

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL									
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS									
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2025									
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1536/2025									
OBJETO									
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de insumos de artesanato, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.									
VALOR TOTAL ESTIMADO									
R\$ 39.590,70 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos).									
EDITAL E SEUS ANEXOS									
Endereço Senac MG: https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes									
Portal de compras.gov: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras									
IMPUGNAÇÕES E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS									
<u>Até às 17h do dia 13/06/2025 (treze de junho de dois mil e vinte e cinco)</u>									
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA									
Às 09h do dia 18/06/2025 (dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco)									
LOCAL DE REALIZAÇÃO									
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras									
UASG	TIPO DE LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA						
389511	Menor Preço	Menor Preço por Lote	Aberto e Fechado						
REGISTRO DE PREÇO?	VISTORIA?	AMOSTRA ou PROVA DE CONCEITO?	ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?						
Sim	Não	Não	Não						
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO									
02 (duas) horas após convocação do pregoeiro(a)									
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
TELEFONE		E-MAIL							
(31) 3048-9137/ 3048-9180 / 3048-9243		licitacao@mg.senac.br							
OBSERVAÇÕES GERAIS									
1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos. 2. Com relação a nomenclatura do lote, esclarecemos que o portal de compras possui descritivos que não cabem alteração, assim escolhemos um item genérico para representar o(s) lote(s). 3. Os lotes foram lançados no Sistema Comprasnet da seguinte forma: o Lote 1, abrangendo os itens 1 e 2, foi registrado como o item 1; o Lote 2, referente aos itens 3 a 5, como o item 2. Assim, o licitante deverá informar o valor total para cada lote conforme registrado, observando os valores unitários estimados de cada item, os quais deverão ser discriminados na proposta comercial escrita e reajustada, considerando: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <tr> <td style="text-align: center;"><u>Sistema Comprasnet</u></td> <td style="text-align: center;"><u>Edital</u></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Item 1</td> <td style="text-align: center;">Lote 1 (Itens 1 e 2)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Item 2</td> <td style="text-align: center;">Lote 2 (Itens 3 a 5)</td> </tr> </table> 4. Demais informações devem ser consultadas no Edital e seus Anexos.				<u>Sistema Comprasnet</u>	<u>Edital</u>	Item 1	Lote 1 (Itens 1 e 2)	Item 2	Lote 2 (Itens 3 a 5)
<u>Sistema Comprasnet</u>	<u>Edital</u>								
Item 1	Lote 1 (Itens 1 e 2)								
Item 2	Lote 2 (Itens 3 a 5)								
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001									

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1536/2025

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC EM MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2025, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**.

Destaca-se que apesar das disposições constantes no sistema Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidada pela Resolução nº 1.270/2024. Ademais, o atendimento ao Decreto 10.024/2019 se dá meramente pela utilização do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, segundo as regras e condições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A presente licitação será formalizada por intermédio de **Ata de Registro de Preço**.
- 1.2.** A Coordenação de Licitação, Sede Administrativa do Senac em Minas, está localizada na Rua Tupinambás, nº 1086/7º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.120-076.
- 1.3.** **O horário de funcionamento da Coordenação de Licitação:** Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 17h.
- 1.4.** Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.
- 1.5.** Este Edital e todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados, no Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Minas Gerais – <https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes> e Portal de compras do Governo Federal.
 - 1.5.1.** Para consulta por meio do Portal de compras do Governo Federal, acessar o site <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e preencher os dados referente a licitação (Cód UASG e Número Pregão).
- 1.6.** **NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

2. OBJETO

- 2.1.** A presente licitação destina-se ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de insumos de artesanato, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do certame as empresas que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac em Minas, bem como aquelas que estiverem sob o regime de falência, liquidação, dissolução ou recuperação extrajudicial ou judicial, sendo que para essa última deverá ser observado o disposto no item abaixo.

3.3.1.1. A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

3.2.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

4. ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1.270/2024.

4.1.1. Recebimento das Propostas: a partir da data de publicação, até às 09hs do dia 18/06/2025 (dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco).

4.1.2. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 09hs do dia 18/06/2025 (dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco).

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF.

5. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio do Senac em Minas devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@mg.senac.br até 13/06/2025 (treze de junho de dois mil e vinte e cinco), no horário de funcionamento da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, conforme item **1.3**, sob pena de não acolhimento.

5.1.1. O(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio não se responsabilizarão pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

- 5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac em Minas – <https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes> e no Portal de compras do Governo Federal – <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações.
- 5.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

6. CADASTRAMENTO

- 6.1. O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.
- 6.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.
- 6.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.
- 6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac em Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O Senac em Minas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.
- 6.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7. CONEXÃO COM O SISTEMA

- 7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento de documentos de habilitação e proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital.
- 7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 7.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Senac em Minas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

8. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

8.1.1. PROPOSTA INICIAL: É a proposta que deverá ser elaborada e enviada exclusivamente, por meio do Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1.1 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.1.1.2. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

8.1.2. PROPOSTA AJUSTADA: Convocação da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta ajustada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo III – Modelo de Proposta** e a documentação de **HABILITAÇÃO, disposta no item 11 deste Edital**, não anexados e/ou irregulares no momento de cadastro, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

8.1.2.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar de ofício ou mediante solicitação formal da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para alteração do arquivo inserido, desde que ainda dentro do prazo definido no item 8.1.2.

8.1.2.2. Caso a licitante não encaminhe lances na etapa competitiva, ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão utilizar eventual proposta anexada anterior à abertura do certame.

8.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

8.3. A licitante arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

8.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Ajustada, conforme item 8.1.2.

8.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

8.6. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

8.7. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 4.1.1, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

- 8.8. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) do Senac em Minas dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

9.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

9.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

9.2.3. **Será considerada como primeiro lance a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.2.4. **Não havendo lances, o sistema automaticamente realizará o sorteio entre as propostas empatadas.**

9.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os lances ofertados serão no **PREÇO TOTAL POR LOTE** sendo consideradas **somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

9.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.7.1. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto e fechado**, conforme previsto no art. 28, inciso I e II da Resolução Senac nº 1.270/2024.

9.7.2. A etapa de lances na sessão pública iniciará no modo de disputa aberto e durará 15 (quinze) minutos e, após isso, entrará automaticamente em fase de encerramento aleatório que poderá persistir por no máximo de 10 (dez) minutos. Após o encerramento, inicia-se o modo de disputa fechado, onde o licitante que ofertou o melhor lance se junta a todos os participantes cujas ofertas foram de, no máximo, até 10% (dez por cento) superiores, formando o grupo de licitantes que terá a oportunidade de oferecer uma proposta final dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que será sigilosa até o término desse período

9.7.2.1. No procedimento de que trata o subitem 9.7.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance

9.7.2.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 9.7.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.3. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e

fechado em até 5 (cinco) minutos, que será de igual forma, sigiloso até o encerramento do aludido prazo.

9.7.3.1. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item acima.

9.7.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.5.1. NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Caso o sistema convide para o desempate ME/EPP, este deverá ser ignorado. Havendo lances na rodada de desempate, estes serão desconsiderados.

9.7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

9.9. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

9.10. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo(a) Pregoeiro(a), não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.11. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO dentro do valor estimado**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.11.1. O(A) Pregoeiro(a) conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.12. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.14. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos

valores estimados pela entidade, o(a) Pregoeiro(a) em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

9.15. Se, após a negociação prevista no item 9.14, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, conforme planilha disposta no Anexo II deste Edital, a proposta será desclassificada.

9.16. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “**etapa competitiva**” do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

9.17. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os **PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS**, obtidos por meio de pesquisa de mercado, e as demais condições deste Edital e seus Anexos.

10.1.1. Os **PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS** discriminados no **Anexo II** deste Edital serão utilizados na análise do preço ofertado pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

10.1.1.1. Não serão aceitas propostas com preço unitário ou total superior ao estimado pela Entidade.

11. HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

11.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual** (domicílio ou sede da licitante) e **Fazenda Federal/Seguridade Social** (certidão conjunta) devendo ser apresentadas por meio de CND (Certidão Negativa de Débito), na forma da lei.

11.2.3. Prova de Regularidade Fiscal relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, no cumprimento

dos encargos instituídos por lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu satisfatoriamente bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e seus anexos.

11.3.1.1. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

11.3.1.2. O Senac em Minas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante convocada, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi executado.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação**, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

11.5. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA AJUSTADA INDICADA NO SUBITEM 8.1.2, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.

11.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

11.6.1. Quando do julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no subitem 8.1.2 - **“Proposta Ajustada”**.

11.6.2. As diligências mencionadas no item **11.6.** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

11.6.3. Adverte-se que alguns municípios e estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **11.6.**

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” ou inseridos no sistema Comprasnet, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Estes deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Coordenação de Licitação do Senac em Minas, localizada

na Rua Tupinambás, nº 1086/7º andar, Centro, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.120-076, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone:**
- **E-mail:**

11.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

11.10. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Ajustada, conforme item **8.1.2.**

12. PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

12.1. A proposta ajustada deverá estar adequada ao último lance apresentada em uma via, **contendo todas as especificações necessárias**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

12.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula.**

12.3. Deverá constar na proposta ajustada o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

12.4. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo e-mail licitacao@mg.senac.br, dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.

12.5. A licitante deverá, obrigatoriamente, informar na proposta comercial o nome e dados de contato de um preposto ou representante comercial para receber e repassar informações relacionadas aos pedidos, entrega e demais informações pertinentes à execução da Ata de Registro de Preços.

12.6. A elaboração da proposta ajustada é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

12.7. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.

12.8. Serão consideradas apenas as informações apresentadas na proposta comercial final readequada, tais como descrição do objeto, marca e demais dados constantes no Anexo III deste Edital.

12.9. Serão desclassificadas as propostas ajustadas:

12.9.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do Edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

12.9.2. Que sejam omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades capazes de dificultar sua análise.

12.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.9.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

12.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

12.11. A licitante deverá incluir, junto à proposta comercial, folders, catálogos técnicos ou ilustrativos, em formato físico e/ou links para consulta online dos itens ofertados. Os materiais apresentados devem conter imagem(s) do(s) produto(s), acompanhada de descrições técnicas detalhadas, incluindo informações como dimensões, características funcionais, materiais de fabricação e outras especificações relevantes, visando facilitar a análise do atendimento às exigências estabelecidas no termo de referência.

12.12. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a Instituição.

13. RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso.

13.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

13.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o(a) Pregoeiro(a) ao ato de adjudicar o objeto à licitante vencedora no Sistema Comprasnet.

13.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, no endereço e horário mencionados nos itens **1.2** e **1.3**, respectivamente.

13.6. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **13.3**.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac em Minas – <https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes> e no Portal de Compras do Governo Federal,

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a licitante vencedora e decorridos os prazos recursais, o(a) Pregoeiro(a) consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação.

15. CADASTRO DE RESERVA

15.1. Será realizado o cadastro de reserva das licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.

15.1.1. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

15.2. As licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico licitacao@mg.senac.br, até 01 (um) dia útil após a convocação ou homologação do certame.

15.3. As licitantes interessadas deverão encaminhar o Anexo IV – Modelo da Declaração para o Cadastro de Reserva, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail licitacao@mg.senac.br.

15.3.1. Ao manifestar o interesse no cadastro de reservas e, via de consequência ser convocada para fornecer os bens/ prestar os serviços que integram o objeto da Ata do Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento/prestação de serviços.

15.3.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

15.3.3. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

15.3.4. O(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido.

15.4. Se houver mais de uma licitante que aceite executar o objeto nas mesmas condições da vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.5. A convocação das licitantes respeitará a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pela primeira colocada da Ata.

15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação da licitante remanescente.

15.7. O cadastro de reservas será publicado no site do Senac em Minas.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Após a homologação o Senac em Minas entrará em contato com a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

16.1.1. O instrumento contratual será assinado eletronicamente, por meio de plataforma de assinatura eletrônica ou digitalmente, por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora, mediante o envio do instrumento contratual no endereço eletrônico informado na proposta comercial.

16.1.2. Caso a licitante vencedora apresente algum impedimento para assinatura nos moldes do item acima, o instrumento contratual será enviado pelos correios no endereço informado na proposta comercial.

16.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do instrumento contratual, para proceder à sua assinatura e devolvê-lo ao Senac em Minas.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante:

- a) perda do direito à contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos.

16.4. É facultado ao Senac em Minas, no caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos acima, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16.3.

17. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1. A Ata de Registro de Preço realizada pelo Departamento Regional do Senac em Minas, durante sua validade, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por outro serviço social autônomo.

17.2. Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

I – Gerenciador – entidade dos serviços sociais autônomos responsável pela ata de registro de preço;

II – Aderente – entidade dos serviços sociais autônomos que não participa dos procedimentos iniciais da contratação e não integra a ata de registro de preço.

17.3. O Aderente deverá informar o seu interesse em aderir ao registro de preço por meio do endereço eletrônico: licitacao@mg.senac.br, para que a Gerência de Gestão de Contratos e Licitações encaminhe ao Gerenciador responsável pela ata.

17.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

17.5. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório (limite individual), e o somatório das adesões não poderão ultrapassar o dobro do quantitativo previsto no instrumento convocatório (limite global).

17.6. Cabe ao aderente avaliar a conveniência de aderir à Ata de Registro de Preço.

17.7. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

17.8. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

17.8.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

17.9. Nos casos de adesão, o SENAC/MG não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor e o Aderente.

18. PENALIDADES

18.1. Ensejará impedimento do direito de licitar e terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos o licitante que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

19.1.1. O(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

19.2. Ressalta-se que, ainda que as ações sejam realizadas no Sistema Comprasnet, a presente licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1270/2024.

19.3. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

19.4. A inobservância pela licitante do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

19.5. A Pregoeira poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais e/ou documentos de qualificação técnica, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

19.6. Em caso de divergência entre as especificações dos itens/serviços inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.

19.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

19.7.1. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

19.8. A inobservância da Resolução Senac nº 1270/2024 pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac em Minas a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

19.9. O(A) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão, no interesse do Senac em Minas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

19.10. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

19.11. Os instrumentos jurídicos celebrados pelo Senac em Minas poderão sofrer acréscimos.

19.12. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

19.13. Onde este Edital for omissor, prevalecerão os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

19.14. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac em Minas reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

19.15. O Senac em Minas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

19.16. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

19.17. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>) e/ou do Senac em Minas (<https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes>).

19.18. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento do Senac em Minas.

19.19. Casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio ou por Autoridade Superior.

19.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

19.21. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

ANEXO I: Termo de Referência (e seu anexo – Anexo I - Especificações e quantitativos);

ANEXO II: Preço estimado;

ANEXO III: Modelo de Proposta;

ANEXO IV: Modelo da Declaração para Cadastro de Reserva;

ANEXO V: Minuta do Instrumento Contratual.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2025.

Coordenação de Licitação
Gerência de Suprimentos
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **insumos de artesanato**, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas concernentes à execução do presente instrumento estão alocadas na conta contábil nº 3.3.90.30.00.730, cujo saldo foi definido no planejamento anual, havendo, portanto, disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.1.1. A vigência da ata poderá ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que seja comprovado, por meio de pesquisa de mercado, que o preço registrado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

3.1.2. Uma vez prorrogada a vigência da ata, ficam restabelecidas todas as suas condições iniciais, inclusive seus quantitativos.

3.1.3. Caso a ata venha a ser prorrogada, os preços registrados poderão ser reajustados pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Especificações e quantitativos compõem o **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.2. Condições gerais:

4.2.1. Para os itens cuja especificação técnica preveja variações de tamanho e/ou cor, a quantidade relativa a cada tamanho ou cor será definida e comunicada ao FORNECEDOR no momento do envio do Pedido de Compra (PC). Desta forma, o FORNECEDOR declara estar ciente de que a distribuição exata das quantidades será determinada posteriormente conforme necessidade do SENAC MINAS.

4.2.2. Os produtos que são regulados pela ANVISA, obrigatoriamente, deverão conter registro/notificação válido na época da proposta e durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

4.2.3. O SENAC MINAS se reserva no direito de efetuar, a qualquer tempo, análise laboratorial dos materiais entregues pelo FORNECEDOR a fim de verificar se a qualidade/composição deles atendem às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2.4. As embalagens deverão conter especificações de peso, unidade de medida, quantidade, orientações de empilhamento, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio.

4.3. Prazo de entrega:

4.3.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do envio do Pedido de Compra (PC) por e-mail pela Gerência de Suprimentos.

4.3.2. Caso o FORNECEDOR identifique a necessidade de prorrogar o prazo de entrega, sem que este já tenha encerrado, deverá solicitar formalmente a prorrogação ao fiscal da Ata de Registro de Preços, que analisará, se manifestará e juntará a solicitação ao processo administrativo.

4.4. Local de entrega:

4.4.1. A entrega deverá ocorrer na Central de Distribuição do SENAC MINAS, localizada na Rua dos Caetés, nº 1065, Centro, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.120-084.

4.5. Condições de entrega:

4.5.1. As solicitações de entrega serão feitas por meio de Pedido de Compra (PC) ou documento equivalente, e encaminhadas por meio eletrônico ao FORNECEDOR, pela Gerência de Suprimentos do SENAC MINAS.

4.5.2. A entrega do produto é de responsabilidade do FORNECEDOR, ficando encarregado do correto acondicionamento dos produtos, garantindo a integridade física/operacional destes, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir indicação em local visível sobre o seu conteúdo, data de fabricação e prazo de validade, dentre outras informações necessárias.

4.5.3. Não serão admitidos produtos diferentes dos especificados neste instrumento, salvo se possuírem especificações acima das mínimas requeridas, sendo essas previamente aprovadas pelo SENAC MINAS. Também não serão admitidos produtos cujo registro da ANVISA é obrigatório e este esteja diferente de ATIVO e com destinação diferente da especificada.

4.5.4. A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do produto não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao SENAC MINAS exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seu anexo.

4.5. Regras para agendamento da entrega:

4.5.1. As entregas somente serão aceitas mediante agendamento, conforme dados que seguem.

4.5.2. O agendamento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de entrega do bem, conforme as Regras de Agendamento que serão enviadas junto com o pedido de compra.

4.5.3. Para realização do agendamento serão necessárias as informações abaixo:

- a) Número do Pedido de Compra (PC) ou documento equivalente;
- b) Descrição do veículo;
- c) Nome da transportadora e se haverá ajudantes;
- d) Dados sobre a carga: se 'batida' ou 'paletizada';
- e) Quantidade de caixas e, se houver 'paletização' informar a quantidade de 'pallets';
- f) Número de SKU'S (Stock Keeping Unit) - Unidade de manutenção do estoque, ou seja, designar quantos itens diferentes de estoque serão enviados.
- g) N° da NF emitida e cópia do documento e após validação dos dados fiscais será confirmado o agendamento da entrega.

4.6. Recebimento:

4.6.1. Os produtos serão recebidos pelo SENAC MINAS de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

4.6.2. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o agendamento realizado.

4.6.3. Em caso de descumprimento do agendamento, o FORNECEDOR deverá realizar novo agendamento, cumprindo todas as etapas descritas acima, observando o prazo máximo para entrega.

4.6.4. **Recebimento provisório:** no ato da entrega o SENAC MINAS fará o recebimento provisório, inspecionando a quantidade recebida em relação ao pedido de compra e nota fiscal.

a) Constatado que os produtos apresentam alguma irregularidade, o SENAC MINAS fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.

4.6.5. **Recebimento definitivo:** no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, o SENAC MINAS efetuará o recebimento definitivo, verificando a qualidade dos produtos, a regularidade física destes, o prazo de validade, existência de avarias, a adequação da embalagem, bem como a conferência da nota fiscal.

a) A não manifestação no prazo referido será considerada como recebimento definitivo.

b) Identificada alguma inconformidade durante o prazo do recebimento definitivo, o FORNECEDOR deverá efetuar a retirada e substituição dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da comunicação realizada pelo fiscal do Registro de Preços.

c) O ônus da retirada e substituição dos produtos será de responsabilidade do FORNECEDOR.

4.6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução Registro de Preços.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu satisfatoriamente bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.

5.2. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

5.3. O SENAC MINAS poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi executado.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme tabela abaixo, indicando número do item, descrição sintética, descrição detalhada, marca/modelo, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total do(s) item(ns):

Item	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total

6.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, informar na proposta comercial o nome e dados de contato de um preposto ou representante comercial para receber e repassar informações relacionadas aos pedidos, entrega e demais informações pertinentes à execução da Ata de Registro de Preços.

6.3. A licitante deverá incluir, junto à proposta comercial, folders, catálogos técnicos ou ilustrativos, em formato físico e/ou links para consulta online dos itens ofertados. Os materiais apresentados devem conter imagem(s) do(s) produto(s), acompanhada de descrições técnicas detalhadas, incluindo informações como dimensões, características funcionais, materiais de fabricação e outras especificações relevantes, visando a análise do atendimento às exigências estabelecidas.

6.4. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão.

6.5. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições gerais e de faturamento.

6.6 A apresentação da proposta comercial implicará na aceitação plena de todos os termos e condições deste instrumento, em especial à descrição detalhada dos itens constantes no ANEXO I.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**.

7.2. O agrupamento dos itens em lotes levou em consideração critérios técnicos e mercadológicos, observando a natureza dos materiais e a segmentação do mercado fornecedor.

7.3. A divisão em lotes foi realizada com base na similaridade dos itens, agrupando-os conforme características comuns de uso, tipo, aplicação e perfil de fornecimento. Tal organização visa refletir a forma como o mercado se estrutura e opera, possibilitando que fornecedores especializados em determinados grupos de materiais possam participar do certame de forma mais competitiva.

7.4. Essa medida busca ampliar a atratividade da licitação, promovendo a ampla competitividade e contribuindo para o atendimento integral das necessidades do Senac Minas, conforme planejado. Além disso, a estrutura em lotes facilita a gestão do registro de preços e assegura maior eficiência na contratação e no futuro atendimento às demandas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações genéricas da CONTRATADA estarão descritas na minuta do instrumento contratual.

9. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O FORNECEDOR deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra (PC) e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida e enviada até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC) e da Ata de Registro de Preços.

9.2.1. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

9.3. As notas fiscais eletrônicas de venda deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: nfe.cr@mg.senac.br, agendamento.cd@mg.senac.br e para e-mail do fiscal do instrumento contratual que será informado após sua assinatura.

9.4. O Senac Minas não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser o informado, ficando totalmente isento de multas e juros, se por ventura ocorrer.

9.5. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações abaixo:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
03.447.242/0020-89	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Minas	Rua dos Caetés, nº 1065, Centro, Belo Horizonte/MG. Cep: 30.120-084	062.896.871.14-79	0.303.190/015-6

9.6. O FORNECEDOR que estiver localizado fora do estado de Minas Gerais deverá emitir a nota fiscal de venda com as seguintes classificações:

CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou

CFOP 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinadas a não contribuinte.

9.7. Conforme resposta à Consulta de Contribuinte nº 054/2008 realizada junto à SEF/MG, o SENAC em Minas não é contribuinte do ICMS. Desta forma, não se aplica às operações contratadas por essa Entidade o instituto da Substituição Tributária, logo, não se aplica também o acréscimo de valores relativos ao ICMS Substituição Tributária (ICMS ST).

9.8. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias corridos após a emissão das notas fiscais.

9.9. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica a ser informada pelo FORNECEDOR juntamente com a Nota Fiscal.

9.9.1. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao Senac Minas com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

9.9.2. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao Senac Minas plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.10. Caso a data de vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

10. PENALIDADES

10.1. As condições de aplicação das penalidades estarão descritas na minuta do instrumento contratual.

11. ANEXOS

Anexo I – Especificações e quantitativos

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ATENÇÃO! Para os itens cuja especificação técnica preveja variações de tamanho e/ou cor, a quantidade relativa a cada tamanho ou cor será definida e comunicada ao FORNECEDOR no momento do envio do Pedido de Compra (PC). Desta forma, o FORNECEDOR declara estar ciente de que a distribuição exata das quantidades será determinada posteriormente conforme necessidade do Senac Minas.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	CANETA P/ TECIDO DIVERSAS CORES	Caneta Indicada Para Pintar Tecido De Algodão. Resistente A Lavagens E Não Tóxica. - Cor Amarelo, azul, branco, marrom, preta, verde, vermelha As cores deste item serão definidas de acordo com a demanda informada pelo solicitante, na formalização do Pedido de Compra (PC).	UN	630
2	PINCEL CHATO P/ PINTURA EM TECIDO N.12	Pincel chato para pintura em tecido, número 12. Cerdas macias e resistentes, ideal para trabalhos artísticos e decorativos.	UN	460

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
3	NOVELO DE FIO DE MALHA RESIDUAL	Novelo De Fio De Malha Residual – Comprimento: 120 A 140 Metros - Largura Do Fio: Pode Variar Entre 1,5 a 3,5 Cm - Material: Malha Residual - Textura: Macia, Flexível E Resistente - Cores: Cores Variadas. As cores deste item serão definidas de acordo com a demanda informada pelo solicitante, na formalização do Pedido de Compra (PC).	UN	1720
4	NOVELO DE LA LISA 130M - DIVERSAS CORES	Novelo de lã Lisa, com 130 metros de comprimento e composição 100% acrílica, Fibra acrílica, ideal para diversos projetos de tricô e crochê. Cores: Amarela, Bege, Branca, Marrom, Preta, Vermelha.	UN	105

		As cores deste item serão definidas de acordo com a demanda informada pelo solicitante, na formalização do Pedido de Compra (PC).		
5	NOVELO DE LA ONDULADA 130M - DIVERSAS CORES	Novelo de lã ondulada, com 130 metros de comprimento e composição 100% acrílica, Fibra acrílica, ideal para diversos projetos de tricô e crochê. Cores: Amarela, Bege, Branca, Marrom, Preta, Vermelha. As cores deste item serão definidas de acordo com a demanda informada pelo solicitante, na formalização do Pedido de Compra (PC).	UN	60

ANEXO II – PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CANETA P/ TECIDO DIVERSAS CORES	UN	630	R\$ 6,88	R\$ 4.334,40
2	PINCEL CHATO P/ PINTURA EM TECIDO N.12	UN	460	R\$ 4,55	R\$ 2.093,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$6.427,40

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	NOVELO DE FIO DE MALHA RESIDUAL	UN	1720	R\$ 17,59	R\$ 30.254,80
4	NOVELO DE LA LISA 130M - DIVERSAS CORES	UN	105	R\$ 17,42	R\$ 1.829,10
5	NOVELO DE LA ONDULADA 130M - DIVERSAS CORES	UN	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 33.163,30
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTES 1 E 2					R\$ 39.590,70

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:
Nome do Representante:
Pregão Eletrônico:
Data:

Apresentamos a proposta para o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de insumos de artesanato, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Item	Descrição Sintética	Descrição Detalhada	Marca / Modelo	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.*

***A licitante deverá incluir, junto à proposta comercial, folders, catálogos técnicos ou ilustrativos, em formato físico e/ou links para consulta online dos itens ofertados. Os materiais apresentados devem conter imagem(s) do(s) produto(s), acompanhada de descrições técnicas detalhadas, incluindo informações como dimensões, características funcionais, materiais de fabricação e outras especificações relevantes, visando facilitar a análise do atendimento às exigências estabelecidas no termo de referência.*

1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo **120 (cento e vinte)** dias contados da sua emissão.
2. Declaramos que nos valores estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO PARA O CADASTRO DE RESERVA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 90.016/2025 – Processo 1536/2025

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir número), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), DECLARA seu interesse na adesão ao Cadastro de Reserva do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no item 15 do Edital.

Inserir local e data

(Nome do representante legal da empresa)

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Ata nº XXXX/xxxx - Processo Eletrônico nº XXXX/XXXX

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967 e alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 1.086, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-076, legalmente representado pelo Diretor Regional, doravante designado **SENAC EM MINAS**, nos termos da Resolução SENAC nº 1270/2024 e demais normas aplicáveis, em face do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços**, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor abaixo informado, de acordo com a classificação por ele alcançada, para contratações futuras e eventuais de insumos de artesanato, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXX, XXXXX/XX, legalmente representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para contratações futuras e eventuais de insumos de artesanato, conforme especificações constantes **na proposta do fornecedor**, nesta Ata, no Edital e seus anexos e de acordo com os preços e quantitativos abaixo:

Item	Descrição Sintética	Marca	Embalagem	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura eletrônica.

2.1.1. Caso as assinaturas sejam físicas, a vigência será contada a partir da data informada na página de assinaturas.

2.2. A vigência da ata poderá ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que seja comprovado, por meio de pesquisa de mercado, que o preço registrado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

2.2.1. Uma vez prorrogada a vigência da ata, ficam restabelecidas todas as suas condições iniciais,

inclusive seus quantitativos.

3. DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os preços registrados constam na proposta do fornecedor e na Cláusula Primeira desta Ata.

3.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo ao FORNECEDOR arcar, à sua conta exclusiva, com toda e qualquer variação no custo dos produtos e demais encargos para a execução do objeto.

3.2.1. Caso a ata venha a ser prorrogada, os preços registrados poderão ser reajustados pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência.

3.2.2. Os valores somente serão reajustados mediante solicitação formal do FORNECEDOR.

3.2.3. A omissão do FORNECEDOR quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que contratualmente faria jus, se não o fizer até a celebração do aditamento, arcando está, portanto, por sua própria inércia.

3.3. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto desta Ata, incluindo transporte, seguro, impostos, diárias, hospedagens e todos e quaisquer impostos incidentes, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência do objeto, inclusive frete.

3.4. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3.5. O SENAC EM MINAS monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá revê-los a qualquer tempo.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Especificações e quantitativos compõem o **Anexo I** deste instrumento.

4.2. Condições gerais:

4.2.1. Para os itens cuja especificação técnica preveja variações de tamanho e/ou cor, a quantidade relativa a cada tamanho ou cor será definida e comunicada ao FORNECEDOR no momento do envio do Pedido de Compra (PC). Desta forma, o FORNECEDOR declara estar ciente de que a distribuição exata das quantidades será determinada posteriormente conforme necessidade do SENAC MINAS.

4.2.2. Os produtos que são regulados pela ANVISA, obrigatoriamente, deverão conter registro/notificação válido na época da proposta e durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

4.2.3. O SENAC MINAS se reserva no direito de efetuar, a qualquer tempo, análise laboratorial dos materiais entregues pelo FORNECEDOR a fim de verificar se a qualidade/composição deles atendem às especificações contidas neste instrumento.

4.2.4. As embalagens deverão conter especificações de peso, unidade de medida, quantidade, orientações de empilhamento, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para

o perfeito manuseio.

4.3. Prazo de entrega:

4.3.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do envio do Pedido de Compra (PC) por e-mail pela Gerência de Suprimentos.

4.3.2. Caso o FORNECEDOR identifique a necessidade de prorrogar o prazo de entrega, sem que este já tenha encerrado, deverá solicitar formalmente a prorrogação ao fiscal da Ata de Registro de Preços, que analisará, se manifestará e juntará a solicitação ao processo administrativo.

4.4. Local de entrega:

4.4.1. A entrega deverá ocorrer na Central de Distribuição do SENAC MINAS, localizada na Rua dos Caetés, nº 1065, Centro, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.120-084.

4.5. Condições de entrega:

4.5.1. As solicitações de entrega serão feitas por meio de Pedido de Compra (PC) ou documento equivalente, e encaminhadas por meio eletrônico ao FORNECEDOR, pela Gerência de Suprimentos do SENAC MINAS.

4.5.2. A entrega do produto é de responsabilidade do FORNECEDOR, ficando encarregado do correto acondicionamento dos produtos, garantindo a integridade física/operacional destes, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir indicação em local visível sobre o seu conteúdo, data de fabricação e prazo de validade, dentre outras informações necessárias.

4.5.3. Não serão admitidos produtos diferentes dos especificados neste instrumento, salvo se possuírem especificações acima das mínimas requeridas, sendo essas previamente aprovadas pelo SENAC MINAS. Também não serão admitidos produtos cujo registro da ANVISA é obrigatório e este esteja diferente de ATIVO e com destinação diferente da especificada.

4.5.4. A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do produto não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao SENAC MINAS exercer os controles e penalizações descritas neste instrumento, edital e seu anexo.

4.5. Regras para agendamento da entrega:

4.5.1. As entregas somente serão aceitas mediante agendamento, conforme dados que seguem.

4.5.2. O agendamento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de entrega do bem, conforme as Regras de Agendamento que serão enviadas junto com o pedido de compra.

4.5.3. Para realização do agendamento serão necessárias as informações abaixo:

- a) Número do Pedido de Compra (PC) ou documento equivalente;
- b) Descrição do veículo;
- c) Nome da transportadora e se haverá ajudantes;
- d) Dados sobre a carga: se 'batida' ou 'paletizada';
- e) Quantidade de caixas e, se houver 'paletização' informar a quantidade de 'pallets';
- f) Número de SKU'S (Stock Keeping Unit) - Unidade de manutenção do estoque, ou seja, designar quantos itens diferentes de estoque serão enviados.

g) N° da NF emitida e cópia do documento e após validação dos dados fiscais será confirmado o agendamento da entrega.

4.6. Recebimento:

4.6.1. Os produtos serão recebidos pelo SENAC MINAS de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

4.6.2. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o agendamento realizado.

4.6.3. Em caso de descumprimento do agendamento, o FORNECEDOR deverá realizar novo agendamento, cumprindo todas as etapas descritas acima, observando o prazo máximo para entrega.

4.6.4. Recebimento provisório: no ato da entrega o SENAC MINAS fará o recebimento provisório, inspecionando a quantidade recebida em relação ao pedido de compra e nota fiscal.

a) Constatado que os produtos apresentam alguma irregularidade, o SENAC MINAS fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.

4.6.5. Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, o SENAC MINAS efetuará o recebimento definitivo, verificando a qualidade dos produtos, a regularidade física destes, o prazo de validade, existência de avarias, a adequação da embalagem, bem como a conferência da nota fiscal.

a) A não manifestação no prazo referido será considerada como recebimento definitivo.

b) Identificada alguma inconformidade durante o prazo do recebimento definitivo, o FORNECEDOR deverá efetuar a retirada e substituição dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da comunicação realizada pelo fiscal do Registro de Preços.

c) O ônus da retirada e substituição dos produtos será de responsabilidade do FORNECEDOR.

4.6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O FORNECEDOR deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra (PC) e na Ata de Registro de Preços.

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida e enviada até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC) e da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

5.3. As notas fiscais eletrônicas de venda deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: nfe.cr@mg.senac.br, agendamento.cd@mg.senac.br e para e-mail do fiscal do instrumento contratual que será informado após sua assinatura.

5.4. O Senac Minas não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser o informado, ficando totalmente isento de multas e juros, se porventura ocorrer.

5.5. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as

informações abaixo:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
03.447.242/0020-89	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Minas	Rua dos Caetés, nº 1065, Centro, Belo Horizonte/MG. Cep: 30.120-084	062.896.871.14-79	0.303.190/015-6

5.6. O FORNECEDOR que estiver localizado fora do estado de Minas Gerais deverá emitir a nota fiscal de venda com as seguintes classificações:

CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou

CFOP 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinadas a não contribuinte.

5.7. Conforme resposta à Consulta de Contribuinte nº 054/2008 realizada junto à SEF/MG, o SENAC em Minas não é contribuinte do ICMS. Desta forma, não se aplica às operações contratadas por essa Entidade o instituto da Substituição Tributária, logo, não se aplica também o acréscimo de valores relativos ao ICMS Substituição Tributária (ICMS ST).

5.8. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias corridos após a emissão das notas fiscais.

5.9. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica a ser informada pelo FORNECEDOR juntamente com a Nota Fiscal.

5.9.1. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao Senac Minas com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

5.9.2. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao Senac Minas plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.10. Caso a data de vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

5.11. Fica expressamente proibido o desconto de títulos de crédito pelo FORNECEDOR junto a terceiros.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas concernentes à execução do presente instrumento estão alocadas na conta contábil nº 3.3.90.30.00.730, cujo saldo foi definido no planejamento anual, havendo, portanto, disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAC EM MINAS

7.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências nos horários previamente acordados, desde que devidamente identificados.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as

formalidades e exigências previstas.

7.4. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR, a ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do objeto desta Ata, fixando prazo para sua correção, caso necessário.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento.

7.6. Aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do SENAC EM MINAS.

8.2. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Informar imediatamente à SENAC EM MINAS, por escrito, quaisquer alterações que se fizerem nos seus dados cadastrais, para atualização.

8.4. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto.

8.5. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à SENAC EM MINAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto desta Ata, ou causados por seus empregados ou prepostos.

8.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SENAC EM MINAS, conforme especificações deste instrumento.

8.7. Devolver os termos aditivos e documentos relacionados à Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento.

8.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do instrumento contratual, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SENAC EM MINAS, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.

8.9. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do instrumento, sem prévia autorização do SENAC EM MINAS.

8.10. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preço a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto desta Ata.

8.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAC EM MINAS.

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, sem nenhum ônus para o SENAC EM MINAS, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios ou incorreções.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e gestão da ata de registro de preço serão exercidas por colaboradores devidamente designados em documento apartado, oportunamente anexado ao processo eletrônico.

9.2. O SENAC EM MINAS exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do instrumento, do cumprimento das obrigações e do desempenho do FORNECEDOR, sem prejuízo do

dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

9.3. O FORNECEDOR deverá indicar um preposto, aceito pelo SENAC EM MINAS, com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las, e representá-la durante a execução do instrumento.

9.4. O SENAC EM MINAS poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos recebidos, se em desacordo com o termo de referência e com o instrumento contratual, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, sem ônus para o SENAC EM MINAS.

9.6. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SENAC EM MINAS ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. O FORNECEDOR deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na legislação.

10.2. O SENAC EM MINAS tem sua atuação pautada por meio do Código de Conduta e Ética disponível no Portal da Transparência (<https://transparencia.senac.br/#/mg/controle-interno-externo>).

10.2.1. Qualquer reclamação, sugestão, denúncia ou elogio pode ser registrado no Canal da Ouvidoria (<https://mg.senac.br/Paginas/ouvidoria.aspx>), mediante preenchimento de formulário, ou envio de e-mail para ouvidoria@mg.senac.br.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será aceito subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta ata, salvo por autorização expressa por escrito do SENAC EM MINAS, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

11.2. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata ou qualquer inadimplemento, o SENAC EM MINAS poderá, por meio do gestor da Ata, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas falhas corrigíveis.

12.1.2. Multa, cumulável com as demais sanções:

12.1.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de Compra (PC) até o limite de 07 (sete) dias.

12.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) após 07 (sete) dias de atraso, calculada sobre o valor do Pedido de Compra (PC).

12.1.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao FORNECEDOR, por qualquer outro inadimplemento contratual.

12.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC EM MINAS por prazo não superior a 03 (três) anos.

12.1.3.1. A suspensão descrita no item anterior será ampliada de 04 (quatro) a 06 (seis) anos e terá abrangência nacional caso o FORCEDOR apresente declaração falsa durante a execução do instrumento contratual, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.

12.2. As penalidades estabelecidas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, independentemente da ordem escalonada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, administrativas ou judiciais.

12.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo SENAC EM MINAS.

12.3.1. Caso o FORNECEDOR não efetue o pagamento no prazo previsto no item 12.3 o valor da multa será descontado do crédito existente junto ao Senac Minas em favor do FORNECEDOR.

12.3.2. Caso o valor descontado não seja suficiente para pagamento da multa, o FORNECEDOR será notificado para recolher a diferença devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação enviada pelo Senac Minas, sob pena de execução.

12.3.3. Caso não exista crédito junto ao SENAC EM MINAS esse adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a execução da multa.

12.4. Na aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, será facultada a defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do SENAC EM MINAS.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preço cancelado, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Quando não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Quando não entregar os objetos desta ata, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

13.1.4. Quando não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata.

13.1.5. Por razões de interesse do SENAC EM MINAS, devidamente justificada.

13.1.6. Quando solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.1.7. Quando entrar em falência, recuperação judicial/extrajudicial ou dissolução.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada por correspondência física ou eletrônica, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada ao FORNECEDOR a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.

14.2. O presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes, sendo que quaisquer alterações em seus termos e condições apenas prevalecerão se formalizadas por meio de termo aditivo.

14.3. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.4. Os casos omissos ou qualquer alteração dos termos e condições desta Ata serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira, através de termos aditivos.

14.5. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos e a proposta do FORNECEDOR.

14.6. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados (inclusive pessoais), materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra, que tenham sido desenvolvidos durante sua vigência, ou que eventualmente tenham conhecimento em razão deste instrumento.

14.6.1. As partes se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das informações consideradas confidenciais nos termos do item anterior, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste instrumento, respondendo legalmente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desse item.

14.7. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.

14.8. Constitui anexo do presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do Portal de Compras do Governo Federal – acessível publicamente em www.gov.br/compras, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços objeto desta Ata pelos preços ora registrados, porventura tenha havido interessados, nos termos do art. 48 da Resolução Senac nº 1270/2024.

15. DO FORO

15.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Como alternativa à assinatura física, as partes declaram e concordam que as assinaturas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil, sendo a respectiva folha de assinaturas documento integrante e inseparável deste instrumento, sob pena de nulidade. As partes declaram, ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Minas
Diretoria Regional

Nome do fornecedor XXXXXXXXXX
Nome do Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Ata nº XXXX/xxxx - Processo Administrativo nº XXXX/XXXX

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(Conforme termo de referência)